

CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
("CBMA")

www.cbma.org.br

Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral -
Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD)

DB n. 2025.005.DB

Membros da Comissão Eleitoral:

Tathiana de Carvalho Costa

OAB/RJ nº 119.367

Alexandre Servino Assed

OAB/RJ nº 108.868

Luciano Hostins

OAB/SC nº 10.405 | OAB/RJ nº 157.833

Ata de Reunião designada para análise pedido de esclarecimento e regularização quanto a forma de subscrição das chapas apresentada pelo Mixto Esporte Clube

Data: 18 de abril de 2025 – Audiência Online, via Zoom

No dia 18 do mês de abril de 2025, às 11:00 horas, através da plataforma virtual Zoom, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral 2025, Tathiana de Carvalho Costa, Alexandre Servino Assed e Luciano Hostins, para tratar do pedido apresentado pelo MIXTO ESPORTE CLUBE de esclarecimento e regularização quanto a forma de subscrição das chapas (Ofício nº 027/2025).

Considerando

- Que o Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD) foi instituído pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, na modalidade Comitê de Decisão, mediante solicitação da Federação Matogrossense de Futebol – FMF, nos termos do Regulamento de Dispute Boards do CBMA;
- Que a Comissão Eleitoral, formada por este Comitê de Decisão, atua com independência, imparcialidade e competência decisória vinculante, com atribuição de conduzir o processo eleitoral da FMF, inclusive deliberando sobre a composição do colégio eleitoral, registros de chapas, impugnações, elegibilidade e demais questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral (AGOE), nos termos do Estatuto da FMF, do Regulamento Eleitoral e da legislação aplicável;
- Que o art. 3º do Regulamento Eleitoral atribui à Comissão Eleitoral o poder de proferir decisões obrigatórias e vinculantes sobre os casos submetidos à sua apreciação, e de garantir a legalidade, a publicidade e a segurança jurídica de todo o processo eleitoral;
- Que compete a este Comitê assegurar o respeito aos princípios da ampla participação, transparência e integridade do pleito, resguardando a regularidade do processo e solucionando, de forma célere e eficaz, os pedidos apresentados pelas partes legitimadas;
- Que o Mixto Esporte Clube apresentou, através do Ofício nº 027/2025, pedido apresentado de esclarecimento e regularização quanto a forma de subscrição das chapas;

- Que o art. 8º, §5º do Estatuto prevê as regras de subscrição de chapas sem que haja maiores exigências formais para tanto.

Deliberações

1. Requerimento de modelo de subscrição de candidaturas

A Comissão Eleitoral recebeu o pedido formulado pelo Mixto Esporte Clube, por meio do Ofício nº 027/2025, protocolado em 17 de abril de 2025, no qual alega a necessidade de modelo formal de subscrição de chapas como anexo do Regulamento Eleitoral, e, por conseguinte a sua publicidade.

Após análise do pleito, a Comissão Eleitoral — instituída como Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (Dispute Board) apartada, nos termos do Regulamento Eleitoral — deliberou nos seguintes termos:

- i) Não há formalidade estabelecida no Estatuto, em especial no art. 8º, §5º e seguintes, para a subscrição de chapas no processo eleitoral. Nesse sentido, basta que as chapas comprovem assinatura dos representantes legais das entidades que compõem do Colégio Eleitoral em documento que demonstre o apoio da entidade.
- ii) O Estatuto da FMF e o Regulamento do Processo Eleitoral não impõem a obrigatoriedade de minuta de apoio para fins de subscrição de chapa.
- iii) Uma vez que a Comissão Eleitoral entende pela regularidade do ato impugnado, descabe o atendimento ao item “b” que trata do pedido de “ampliação da publicidade”, eis que todo o processo, em atendimento às exigências legais e estatutárias, vem sendo corretamente divulgado em atendimento ao preceito da transparência e publicidade.

Dispositivo

Diante disso, a Comissão Eleitoral **INDEFERE** os pedidos formulados no Ofício nº 027/2025.

Com a publicação do presente ato, ficam ratificados todos os prazos previstos no Regulamento do Processo Eleitoral, do Estatuto e da legislação vigente.

Por fim, registra-se participaram todos os Membros da Comissão Eleitoral formada por um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (*Dispute Board*) e, ainda, a Sra. Tayná Ribeiro, Case

Manager do CBMA, para apoio aos trabalhos, conforme previsto no Ato de Nomeação do CBMA.

Sem mais, nada havendo a acrescentar, foi encerrada a reunião às 11h42. Determina-se a publicação desta ata no site da FMF e o envio de cópia da decisão ao requerente do pleito (Mixto Esporte Clube).

Cuiabá, 18 de abril de 2025.

Tathiana@ccostaadv.com.br



Assinado

Tathiana de c costa

D4Sign

Tathiana de Carvalho Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

alexandre@mariz-assed.com.br



Assinado

D4Sign

Alexandre Servino Assed

Membro da Comissão Eleitoral

lucianohostins@gmail.com



Assinado

D4Sign

Luciano Hostins

Membro da Comissão Eleitoral